



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA
A marca de um novo tempo

LEI Nº 283/94.

DE: 17 DE MAIO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com as CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROS-SENSES S/A-CEMAT, para arrecadar a Taxa de // Iluminação Pública e prestar manutenção na respectiva rede e dá outras providências.

FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ? Prefeito Municipal de Juscimeira-MT., usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal// APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder executivo Municipal / autorizado a firmar convênio com a CEMAT-Centrals elétricas Matogros-/ senses S/A., com o objetivo de arrecadar a Taxa de Iluminação Pública' cobrada dos consumidores de energia elétrica do Município.

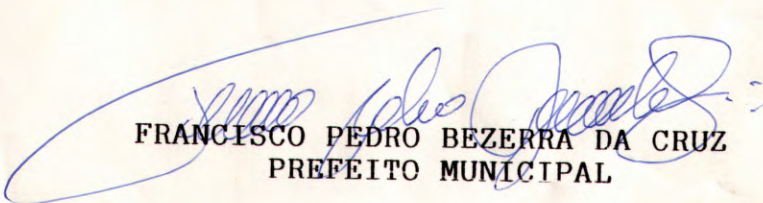
Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado' a firmar Contrato de Manutenção da rede de energia elétrica do Município com a CEMAT, mediante a remuneração específica da tabela aceita pe las partes.

Artigo 3º- Fica autorizado o pagamento de cinco pontos percentuais sobre a arrecadação da Taxa de Iluminação Pública como forma de remuneração da Administração da arrecadação da referi da Taxa para a CEMAT.

Artigo 4º- Esta lei antra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 17 DE MAIO DE 1994.


FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL